



Município de Bernardo do Mearim
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



ANO IV, BERNARDO DO MEARIM, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA- FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2016, PAG 01

SUMÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PAGINA01.

TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PAGINA01.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim-MA, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento dos projetos de venda da licitação da modalidade Chamada Pública nº 003/2015, que teve como objeto a contratação de pessoa física para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino. Considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009; Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e a Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações e o critério de julgamento dos projetos de venda determinado pela Chamada Pública foi do tipo menor preço. Obtivemos assim o seguinte resultado: **Proponentes:** 1. JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA proposta no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2. EPITÁCIO SOARES DAMASCENO NETO, proposta no valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); 3. GILVAN SILVA PEREIRA, proposta no valor total de R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais); 4. IRANEDE DOS SANTOS SILVA, proposta no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 5. LUANA DOS SANTOS SILVA, proposta no valor total de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) e TEREZINHA SILVA NEVES proposta no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Descrição:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino. Em assim sendo, proclamamos os proponentes Josué Ferreira de Sousa, Eepitácio Soares Damasceno Neto, Gilvan Silva Pereira, Iranede dos Santos Silva, Luana dos Santos Silva e Terezinha Silva Neves como vencedores e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório. Bernardo do Mearim-MA, 28 de janeiro de 2016. Francisca Regilda Furtado Leite CPF: 199.914.098-23 Presidente CCL Portaria nº 0401013/2016 JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA CPF 179.255.683-72 GILVAN SILVA PEREIRA CPF 884.088.333-91 EPITÁCIO SOARES DAMASCENO NETO CPF 606.271.353-74 IRANEDE DOS SANTOS SILVA CPF 976.674.553-68 LUANA DOS SANTOS SILVA CPF 026.299.623-50 TEREZINHA SILVA NEVES CPF 521.935.273-34

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1412001/2015-CCL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015.

ADJUDICAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, à Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, resolve **adjudicar** aos proponentes: **FORNECEDOR INDIVIDUAL:**

1. JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta de acerola	Kg	500	7,00	3.500,00
2	Polpa de fruta de maracujá	Kg	250	10,00	2.500,00
3	Polpa de fruta de goiaba	Kg	500	7,00	3.500,00
4	Polpa de fruta de cajá	Kg	500	7,00	3.500,00
5	Polpa de fruta de abacaxi	Kg	500	7,00	3.500,00
6	Polpa de fruta de manga	Kg	500	7,00	3.500,00
TOTAL GERAL					20.000,00

2. IRANEDE DOS SANTOS SILVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bebida láctea sabor babalu com 100ml	Und	10.000	0,50	5.000,00
8	Bebida láctea sabor morango com 100ml	Und	10.000	0,50	5.000,00
9	Bebida láctea sabor chocolate com 100ml	Und	10.000	0,50	5.000,00
10	Bebida láctea sabor leite condensado com 100ml	Und	10.000	0,50	5.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

3. LUANA DOS SANTOS SILVA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	-----	-------	-------------

				UNITÁRIO	
11	Abóbora	Und	700	5,00	3.500,00
12	Limão de primeira	Und	2.000	0,34	680,00
13	Pepino de primeira	Und	500	1,00	500,00
14	Batata do reino inglesa de primeira	Kg	1.200	5,00	6.000,00
15	Abacaxi	Und	500	3,00	1.500,00
16	Tanja in natura	Und	3.000	0,50	1.500,00
17	Goiaba de primeira in natura	Kg	300	3,00	900,00
18	Banana	Und	5.500	0,50	2.750,00
19	Laranja	Und	6.000	0,42	2.520,00
		TOTAL GERAL			19.850,00

4. GILVAN SILVA PEREIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Carne bovina sem osso	Kg	1.175	17,00	19.975,00
		TOTAL GERAL			

5. EPITACIO SOARES DAMASCENO NETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Bebida láctea sabor morango	Litro	950	7,00	6.650,00
22	Bebida láctea sabor ameixa	Litro	950	7,00	6.650,00
23	Bebida láctea sabor salada de fruta	Litro	950	7,00	6.650,00
		TOTAL GERAL			19.950,00

6. TEREZINHA SILVA NEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Frango	Kg	2.000	10,00	20.000,00
		TOTAL GERAL			

Bernardo do Mearim-MA, 28 de janeiro de 2016. Francisca Regilda Furtado Leite CPF: 199.914.098-23 Presidente CCL Portaria nº 0401013/2016

PROCESSO Nº 1512002/2015 CONTRATO Nº 034/2015.1.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **11.242.507/0001-99**, neste ato representado por **José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28, com sede na Av. Industrial Gil Martins, 1181, Tabuleta, CEP 64.019-825, no Município de Teresina/PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.001.423SSP/PI e CPF nº 373.764.383-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512002/2015, e o resultado final do **Pregão nº 034/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2015, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos e insumos**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, (programa manutenção da farmácia básica), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 034/2015**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.1.2. Discriminação do Objeto:

ITEM DO T.R.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AAS, Acido Acetilsalisílico, 100mg	Sobral	comprimido	36.000	0,03	1080,00
2	Acido Fólico, 5MG	Natulab	comprimido	813	0,06	48,78
3	Água destilada	Isofarma	ampola	900	0,18	162,00
4	Albendazol, 400MG	Prati Donaduzzi	comprimido	1.200	0,76	912,00
5	Albendazol, 40MG/ML, Suspensão Oral, Frasco 10 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	1.800	1,28	2304,00
6	Ambroxol, cloridrato 15MG/5ML xarope pediátrico	Prati Donaduzzi	Frasco	300	1,74	522,00

7	Ambroxol, cloridrato 30MG/5ML xarope adulto	Prati Donaduzzi	Frasco	300	1,88	564,00
8	Amido Hidroxietílico, Composição Poli(0-2 Hidroxietil) Amido + Cloreto de Sódio, Concentração Solução a 6%, 130 / 0,4 Bolsa 500 ml, Padrão Voluven ou Superior	Halexistar	Bolsa	900	27,01	24309,00
9	AMINOFILINA, 100 MG	Hipolabor	Comprimido	1.050	0,08	84,00
10	AMINOFILINA, 24 MG/ML, Solução Injetável, Ampola de 10ML	Farmace	Ampola	1.050	0,87	913,50
11	AMIODARONA, 50MG/ML, Injetável, Ampola de 3ML	Hipolabor	Ampola	450	1,63	733,50
12	AMOXICILINA, 250 MG/5ML	Prati Donaduzzi	Frasco	300	2,68	804,00
13	AMOXILINA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Cápsula	300	0,15	45,00
14	AMPICILINA, 250 MG, Frasco C/ 60 ML, C/ Dosador, Sabor Tutti Fruti	Prati Donaduzzi	Frasco	300	2,82	846,00
15	AMPICILINA, 1 G, Injetável	Blau	Ampola	600	12,39	7434,00
16	AMPICILINA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Cápsula	1.200	0,19	228,00
17	VITELINATO DE PRATA, 10%, Solução Oftálmica. Frasco com 5 ML (argirol)	Allergan	Frasco	150	9,51	1426,50
18	AZITROMICINA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	900	0,54	486,00
19	AZITROMICINA Pó P/ Suspensão Oral. Frasco 15 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	1.200	3,12	3744,00
20	BENZILPENICILINA, apresentação potássica, composição associada á penicilina procainada, dosagem 100.000ul + 300.000ul, uso injetável. Frasco - Ampola 400.000 UI	Blau	Frasco-Ampola	1.500	3,97	5955,00
21	BENZOATO DE BENZILA, 25%, Emulsão Tópica, frasco 60ml	Delta	Frasco	600	3,02	1812,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, Solução Injetável, 10ml	Farmace	Ampola	300	0,9	270,00
23	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, Gotas, Frasco com 20ML	Prati Donaduzzi	Frasco	450	1,27	571,50
24	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, Injetável, Ampola 2ML	União Química	Ampola	600	1,77	1062,00
25	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%), GLICOSE 80MG/ML (8%), Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco/ampola preenchida/ampola 4ml, via de administração subaracnoide, com validade mínima do produto de 75% na entrega.	Cristalia	Ampola	300	9,74	2922,00
26	CAPTOPRIL, 25 MG	Pharlab	comprimido	1.200	0,03	36,00
27	CEDILANIDE 0,2 MG/ML, ampola 2ML	União Química	Ampola	150	1,18	177,00
28	CEFALEXINA 250 MG/5 ML Suspensão Oral - Frasco 60 ML, com dosador.	Abl	Frasco	300	9,09	2727,00
29	CEFALEXINA 500 MG	Abl	Cápsula	450	0,45	202,50
30	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, injetável	Biochimico	Frasco - Ampola	1.500	4,22	6330,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE 01G (IV), Solução injetável intravenosa, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto informações do seu fabricante, químico responsável, n lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter	Agila	Frasco - Ampola	300	4,51	1353,00

	registrado no Ministério da Saúde.					
32	CETOCONAZOL, 200 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	300	0,13	39,00
33	CETOCONAZOL, 20 MG/G, creme tópico, Bisnaga 30 G.	Prati Donaduzzi	Bisnaga	600	2,65	1590,00
34	CIMETIDINA 200 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	9.000	0,1	900,00
35	CIMETIDINA, 150 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Hypofarma	Ampola	300	0,84	252,00
36	CINARIZINA, 75 MG	Neoquimica	Comprimido	1.500	0,15	225,00
37	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ Injetável	Blau	Ampola	450	3,84	1728,00
38	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% Solução Injetável, ampola 10 ML	Farmace	Ampola	300	0,23	69,00
39	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, Solução Injetável, Ampola 10 ML	Farmace	Ampola	300	0,22	66,00
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG, Solução Injetável, Ampola com 1 ML (EFORTIL)	União Química	Ampola	300	0,95	285,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, Solução Injetável, Bolsa 100 ML	Isofarma	Bolsa	120	2,19	262,80
42	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	300	0,23	69,00
43	DEXAMETASONA 0,1% Creme, Bisnaga 10 G	Sobral	Bisnaga	300	0,84	252,00
44	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, Frasco 100 ML	Farmace	Frasco	150	1,54	231,00
45	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML Forma Farmacêutica: solução injetável. Via IV e IM. Uso adulto e pediátrico. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação.	Farmace	Ampola	300	0,9	270,00
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML Solução Oral. Frasco 100 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	300	1,1	330,00
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 ML	Geolab	Comprimido	300	0,08	24,00
48	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15 MG/ML, Solução Oral Gotas, Frasco 20 ML.	Vitapan	Frasco	150	2,37	355,50
49	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 75 MG, Ampola de 3ML.	Teuto	Ampola	900	0,83	747,00
50	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	600	0,04	24,00
51	DIGOXINA, 0,25 MG	Pharlab	Comprimido	600	0,06	36,00
52	DIMENIDRINATO, Associado com Piridoxina, Frasco 20 ML	União Química	Frasco	150	3,33	499,50
53	DIMETICONA, 75 MG/ML, Suspensão Oral Gotas, Frasco 10 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	300	1,09	327,00
54	DIPIRONA SÓDICA, 500 ML/MG, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Teuto	Ampola	1.800	0,7	1260,00
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.500	0,04	60,00
56	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. Solução Oral (Gotas), Frasco 10 ML.	Sobral	Frasco	1.500	0,7	1050,00
57	DOPAMINA, 5 MG/ML, Solução injetável, Ampola 10 ML	União Química	Ampola	600	1,18	708,00
58	DRAMIN B6	Takeda	Comprimido	300	0,45	135,00

59	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Sanval	Comprimido	1.500	0,08	120,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Sanval	Comprimido	1.500	0,08	120,00
61	ENEMA DE GLICERINA 12% P/ CLISTER FR 500 ML	Farmace	Frasco	300	6,4	1920,00
62	ERITROMICINA, Estolato ou Estearato, 250 MG/5 ML, Suspensão Oral, Frasco com 60 ML.	Prati Donaduzzi	Frasco	1.200	5,95	7140,00
63	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.500	0,74	1110,00
64	Espressante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado e maltodextrina, para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com disfagia. Uso adulto e pediátrico. Isento de LACTOSE E GLUTEN. Lata de 225 G. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	Frezenius	Lata	60	84,22	5053,20
65	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	Wyeth	Dragea	150	1,23	184,50
66	FLEET ENEMA (FOSFATO DISSODICO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO)	Natulab		300	4,93	1479,00
67	FLUCONAZOL 150 MG	Vitapan	Cápsula	1.500	0,41	615,00
68	FUROSEMIDA 40 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	900	0,05	45,00
69	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML - Ampola c/ 2 ML.	Santisa	Ampola	600	0,51	306,00
70	GENTAMICINA, 20 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Novafarma	Ampola	600	1,22	732,00
71	GENTAMICINA, 40 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Santisa	Ampola	540	0,64	345,60
72	GENTAMICINA, 80 MG/ML Solução Injetável, Ampola 1 ML	Santisa	Ampola	450	0,7	315,00
73	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Geolab	Comprimido	600	0,04	24,00
74	GLICOSE, 25% Solução Injetável, Ampola 10 ML	Isofarma	Ampola	600	0,23	138,00
75	GLICOSE, 50%, Solução Injetável, Frasco 10 ML	Isofarma	Frasco	600	0,26	156,00
76	GLUCONATO de CÁLCIO 10%, Solução Injetável com 10 ML	Isofarma	Ampola	150	2,24	336,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	450	0,03	13,50
78	HIDROCORTISONA, 100 MG, Injetável	União Química	Frasco - Ampola	150	3,46	519,00
79	HIDROCORTISONA, 500 MG, Injetável	União Química	Frasco - Ampola	120	7,17	860,40
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Frasco com 100 MG	Sobral	Frasco	300	1,79	537,00
81	IBUPROFENO, 300 MG	Geolab	Comprimido	600	0,09	54,00
82	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML, Solução Oral, Frasco 100 ML	Sobral	Frasco	300	1,73	519,00
83	LIDOCAINA Á 2% com Vaso Construtor, CX C/ 10 FR 20 ML	Cristalia	Caixa	1.200	93,06	111672,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, Frasco/Ampola de 20ML, sem Vaso Constritor.	Hipolabor	Frasco - Ampola	600	2,39	1434,00
85	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, Geléia, Bisnaga 30 G.	Pharlab	Bisnaga	900	2,02	1818,00
86	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, Frasco 20 ML	Cristalia	Frasco	150	66,24	9936,00

87	Loção oleosa a base de Ácido Graxo Essenciais (AGE) e Vitaminas A e E que auxilia na prevenção da formação de escaras na pele. Composto por Ácido Caprílico, Ácido Láurico, Lecitina de Soja, Vitamina A, Vitamina E, Ácido Capróico e Óleo de Girassol (Ácido Linolêico). Frasco com 100 ML. Validade de 2 anos a partir da data de entrega. Marca a referência: Dersani.	Kelldrin	Frasco	90	2,82	253,80
88	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	900	0,05	45,00
89	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, Suspensão Oral, Frasco 10 ML	Sobral	Frasco	1.500	1,02	1530,00
90	MEBENDAZOL, 100 MG, Comprimido. Embalagem individualizada para cada unidade, contendo lote e validade	Sobral	Comprimido	1.500	0,04	60,00
91	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	450	0,08	36,00
92	METILDOPA, 500 MG	Sanval	Comprimido	300	0,36	108,00
93	METOCLOPRAMIDA 10 MG (Ampola c/ 2 ML)	Isofarma	Ampola	300	0,29	87,00
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Hipolabor	Comprimido	450	0,15	67,50
95	METRONIDAZOL em solução injetável com 500 MG em frasco ou bolsa em sistema fechado com 100 ML, embalado conforme consta no registro do produto. ternamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data de entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.	Isofarma	Frasco ou Bolsa	300	2,09	627,00
96	BENZOILMETRONIDAZOL (metronidazol) Suspensão Oral 200 MG/5 ML Frasco 100 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	300	2,23	669,00
97	METRONIDAZOL 250 MG	Teuto	Comprimido	450	0,12	54,00
98	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 Aplicadores, Bisnaga 50 G.	Prati Donaduzzi	Bisnaga	600	4,02	2412,00
99	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Creme, Bisnaga 20 G	Prati Donaduzzi	Bisnaga	300	1,64	492,00
100	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Gel Oral, Bisnaga de 40 G.	JANSSEN	Bisnaga	300	28,1	8430,00
101	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Loção, Frasco com 30 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	300	2,56	768,00
102	NEOMICINA, Associada com Bacitracina, 5 MG + 250 UI/G, Pomada, Bisnaga de 10 G	Sobral	Bisnaga	300	1,1	330,00
103	NIFEDIPINA, 10 MG	Geolab	Comprimido	300	0,08	24,00
104	NIFEDIPINA 10 MG - Capsula GEL. Desc. Aux.:	Bayer	Capsula	300	0,54	162,00
105	NIMESULIDA, 100 MG	Geolab	Comprimido	600	0,09	54,00
106	NIMESULIDA, 50 MG/ML, Solução Oral - Gotas, Frasco 15 ML	Vitapan	Frasco	600	1,02	612,00
107	NISTATINA, 25.000 UI/G Creme Vaginal, Bisnaga 60 G.	Teuto	Bisnaga	300	3,07	921,00
108	NISTATINA, 100.000 UI/ML, Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Natulab	Frasco	300	2,69	807,00
109	Pomada Dermatológica a base de NITROFURAZONA 2 MG/G, Pote com 500 G.	Prati Donaduzzi	Pote	300	7,94	2382,00

110	NORADRENALINA ou NOREPINEFRINA 02 MG/ML ou 08 MG/04 ML, solução injetável, acondicionada em embalagem original de fabrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n do lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco-ampola c/ 04 ML. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Hipolabor	Frasco - Ampola	300	5,96	1788,00
111	Óleo mineral purissimo em frasco com bico dosador ou conta gotas. Frasco de 100 ML. Uso oral adulto e pediátrico.	Natulab	Frasco	300	2,53	759,00
112	OMEPRAZOL, 40 MG, Injetável	Cristalia	Ampola	300	5,64	1692,00
113	OMEPRAZOL, 20 MG	Prati Donaduzzi	Cápsula	300	0,05	15,00
114	OXACILINA, 500 MG, Injetável	Novafarma	Frasco - Ampola	300	3,26	978,00
115	OCITOCINA, 5 UI/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	União Quimica	Ampola	300	1,18	354,00
116	PARACETAMOL, 200 MG/ML Solução Oral, Frasco 10 ML	Sobral	Frasco	1.500	0,6	900,00
117	PARACETAMOL, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.500	0,06	90,00
118	PENICILINA G POTÁSSICA + PROCAINA 400.000 UI	Blau	Ampola	300	3,97	1191,00
119	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	Teuto	Ampola	1.500	2,21	3315,00
121	PENICILINA BANZATINA pré diluida, Frasco 1200000 UI. Ampola 4 ML	Eurofarma	Ampola	1.500	13,79	20685,00
121	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI, IM/IV.	Blau	Frasco - Ampola	900	11,52	10368,00
122	POLIVITAMÍNICO; Cada 100 ML contém: Monoglutamato de Sódio 420 mg, Cloridrato de L-LISINA 1.000 mg, Glicina 420 mg. DL-Metionina 210 mg. Leucina 210 mg. Cloridrato de L-Histidina 210 mg, L-Triptofano 50 mg, L-Valina 200 mg, Cloridrato de L-Arginina 200 mg. Cloreto de Cobalto (Co Cl2.6H2O) 13 mg, Sulfato de Cobre (Cu SO4. 5H2O) 2 mg, Iodeto de Potássio 15 mg, Cloreto de Zinco 10 mg, Cloreto de Sódio 42 mg, Hipofosfito de Cálcio 1.500 mg, Cloreto de Magnésio (Mg Cl2.2H2O)/210 mg, Vitamina B12/5.000 mcg. Vitamina D2/2.000.000 UI, Vitamina E 100 UI, Veiculo q. s. p 100 ml. Tipo MOV modificador orgânico vallee ou semelhante. Frasco 250 ml.	Jansem	Frasco	90	22,34	2010,60
123	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL, comprimido, acondicionado em embalagem original de fabrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ACHE	Comprimido	300	2,8	840,00
124	PREDNISONA, 20 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	300	0,14	42,00
125	PREDNISONA, 5 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	300	0,09	27,00
126	PROMETAZINA 50 MG/2 ML Injetável	Sanval	Ampola	300	1,64	492,00

127	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Teuto	Comprimido	300	0,09	27,00
128	PROPANOLOL 40 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.500	0,03	45,00
129	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, Solução injetável, Ampola 2 ML	Farmace	Ampola	300	0,74	222,00
130	RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	Teuto	Comprimido	300	0,32	96,00
131	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 500 ML	Halexistar	Bolsa	150	3,58	537,00
132	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 Milhões/ ML, Suspensão Oral, Flaconete 5 ML	Hebron	Flaconete	150	4,49	673,50
133	Sais para Hidratação Oral, composição: Cloreto de Sódio 1,066G, Glicose 6,093G, Cloreto de potássio 0,457G e CITRATO SÓDIO 0,884G, pó para diluição, uso oral, envelope contendo 8,5G	Prati Donaduzzi	Envelope	150	0,55	82,50
134	SABULTAMOL 2 MG, Frasco c/ 120 ML	Natulab	Frasco	300	1,22	366,00
135	SABULTAMOL, 100 MG/DOSE, Aerosol Oral, Frasco 200 Doses	Teuto	Frasco	600	9,79	5874,00
136	SABULTAMOL, 2 MG	Gsk	Comprimido	300	0,23	69,00
137	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Pharlab	Comprimido	1.500	0,52	780,00
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML cada Frasco	Farmace	Frasco	1.500	2,94	4410,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% Injetável (500ML)	Farmace	Frasco	1.500	3,07	4605,00
140	SORO GLICOFISIOLÓGICO Frasco c/ 500 ML	Farmace	Frasco	1.500	3,33	4995,00
141	SORO GLICOSADO, 5%, Frasco com 500 ML	Farmace	Frasco	1.500	3,33	4995,00
142	SULFADIAZINA de PRATA 10 MG/ G c/ 400 G Creme	Prati Donaduzzi	Pote	150	25,6	3840,00
143	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO, Supositório de 6,5 G	Eurofarma	Supositório	300	4,33	1299,00
144	SULFAMETOXAZOL, Associado á TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	300	0,1	30,00
145	SULFAMETAXAZOL, Associado á TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Sobral	Frasco	300	1,15	345,00
146	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, Solução Injetável, Ampola de 10 ML	Isofarma	Ampola	300	0,54	162,00
147	SULFATO FERROSO, 40 MG de Ferro II	Prati Donaduzzi	Comprimido	300	0,04	12,00
148	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML de Ferro Elementar, Xarope, Frasco 100 ML	Natulab	Frasco	600	1,27	762,00
149	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, Creme, Bisnaga 50 G	Prati Donaduzzi	Bisnaga	300	4,45	1335,00
150	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, Creme, Bisnaga 30 G	Prati Donaduzzi	Bisnaga	300	3,46	1038,00
151	TENOXICAM, 20 MG, Injetável	União Química	Ampola	300	4,22	1266,00
152	TINIDAZOL, Associado com MICONAZOL, 3% + 2%, Creme Vaginal, Bisnaga 40 G	Uci-Farma	Bisnaga	300	14,59	4377,00
153	TRANSAMIN 250 MG/5 ML INJ	Hipolabor	Ampola	300	2,09	627,00
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Hypofarma	Ampola	600	0,87	522,00

155	VITAMINA K 10 MG/ML (FITOMENADIONA), solução injetável, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	União Química	Ampola	300	1,48	444,00
156	VITAMINA C 100 MG/ML. Ampola com 5 ML	Farmace	Ampola	1.500	0,64	960,00
	TOTAL GERAL					340635,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- 2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- 2.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 340.635,18 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, prorrogável na forma artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 05.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0027

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção das atividades da farmácia básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.

Valor: R\$ 340.635,18 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2.** Apresentar documentação falsa
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - b.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com o **município de Bernardo do Mearim** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

- 11.3.1.** Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 28 de janeiro de 2016. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde José Pereira Barbosa CPF: 642.677.413-87 Portaria nº 0201003/2013 CONTRATANTE DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 02.956.130/0001-28 PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES CPF: 373.764.383-00 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1512002/2015. Pregão Presencial nº 034/2015.

CONTRATO Nº 034/2015.1. ORIGEM: Processo administrativo nº 1512002/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 02.956.130/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos no município de Bernardo do Mearim-MA. **VALOR TOTAL: R\$ 340.635,18** (trezentos e quarenta mil seiscientos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, **Órgão/Unidade Orçamentária:** 05.02, **Programa:** 10.301.0027, **Projeto/Atividade:** 2.036, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00. **Data da Vigência do Contrato:** 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário José

Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** o Sr. Paulo Roberto Pereira Gomes como Contratado. Bernardo do Mearim, 28 de Janeiro de 2016.

PROCESSO Nº 1512002/2015 CONTRATO Nº 034/2015.2.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **11.242.507/0001-99**, neste ato representado por **José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28, com sede na Av. Industrial Gil Martins, 1181, Tabuleta, CEP 64.019-825, no Município de Teresina/PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.001.423SSP/PI e CPF nº 373.764.383-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512002/2015, e o resultado final do **Pregão nº 034/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2015, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos e insumos**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, (programa manutenção das atividades básicas de assistência Hospitalar e ambulatorial), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 034/2015**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.1.2. Discriminação do Objeto:

ITEM DO T.R.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AAS, Acido Acetilsalisílico, 100mg	Sobral	comprimido	84.000	0,03	2520,00
2	Acido Fólico, 5MG	Natulab	comprimido	2.437	0,06	146,22
3	Água destilada	Isofarma	ampola	2.100	0,18	378,00
4	Albendazol, 400MG	Prati Donaduzzi	comprimido	2.800	0,76	2128,00
5	Albendazol, 40MG/ML, Suspensão Oral, Frasco 10 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	4.200	1,28	5376,00
6	Ambroxol, cloridrato 15MG/5ML xarope pediátrico	Prati Donaduzzi	Frasco	700	1,74	1218,00
7	Ambroxol, cloridrato 30MG/5ML xarope adulto	Prati Donaduzzi	Frasco	700	1,88	1316,00
8	Amido Hidroxietílico, Composição Poli(0-2 Hidroxietil) Amido + Cloreto de Sódio, Concentração Solução a 6%, 130 / 0,4 Bolsa 500 ml, Padrão Voluven ou Superior	Halexistar	Bolsa	2.100	27,01	56721,00
9	AMINOFILINA, 100 MG	Hipolabor	Comprimido	2.450	0,08	196,00
10	AMINOFILINA, 24 MG/ML, Solução Injetável, Ampola de 10ML	Farmace	Ampola	2.450	0,87	2131,50
11	AMIODARONA, 50MG/ML, Injetável, Ampola de 3ML	Hipolabor	Ampola	1.050	1,63	1711,50
12	AMOXICILINA, 250 MG/5ML	Prati Donaduzzi	Frasco	700	2,68	1876,00
13	AMOXILINA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Cápsula	700	0,15	105,00
14	AMPICILINA, 250 MG, Frasco C/ 60 ML, C/ Dosador, Sabor Tutti Fruti	Prati Donaduzzi	Frasco	700	2,82	1974,00
15	AMPICILINA, 1 G, Injetável	Blau	Ampola	1.400	12,39	17346,00
16	AMPICILINA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Cápsula	2.800	0,19	532,00
17	VITELINATO DE PRATA, 10%, Solução Oftálmica. Frasco com 5 ML (argirol)	Allergan	Frasco	350	9,51	3328,50
18	AZITROMICINA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	2.100	0,54	1134,00
19	AZITROMICIDA Pó P/ Suspensão Oral. Frasco 15 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	2.800	3,12	8736,00

20	BENZILPENICILINA, apresentação potássica, composição associada á penicilina procainada, dosagem 100.000ul + 300.000ul, uso injetável. Frasco - Ampola 400.000 UI	Blau	Frasco-Ampola	3.500	3,97	13895,00
21	BENZOATO DE BENZILA, 25%, Emulsão Tópica, frasco 60ml	Delta	Frasco	1.400	3,02	4228,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, Solução Injetável, 10ml	Farmace	Ampola	700	0,9	630,00
23	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, Gotas, Frasco com 20ML	Prati Donaduzzi	Frasco	1.050	1,27	1333,50
24	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, Injetável, Ampola 2ML	União Química	Ampola	1.400	1,77	2478,00
25	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%), GLICOSE 80MG/ML (8%), Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco/ampola preeenchida/ampola 4ml, via de administração subaracnoide, com validade mínima do produto de 75% na entrega.	Cristalia	Ampola	700	9,74	6818,00
26	CAPTOPRIL, 25 MG	Pharlab	comprimido	2.800	0,03	84,00
27	CEDILANIDE 0,2 MG/ML, ampola 2ML	União Química	Ampola	350	1,18	413,00
28	CEFALEXINA 250 MG/5 ML Suspensão Oral - Frasco 60 ML, com dosador.	Abl	Frasco	700	9,09	6363,00
29	CEFALEXINA 500 MG	Abl	Cápsula	1.050	0,45	472,50
30	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, injetável	Biochimico	Frasco - Ampola	3.500	4,22	14770,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE 01G (IV), Solução injetável intravenosa, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto informações do seu fabricante, químico responsável, n lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registrado no Ministério da Saúde.	Agila	Frasco - Ampola	700	4,51	3157,00
32	CETOCONAZOL, 200 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	700	0,13	91,00
33	CETOCONAZOL, 20 MG/G, creme tópico, Bisnaga 30 G.	Prati Donaduzzi	Bisnaga	1.400	2,65	3710,00
34	CIMETIDINA 200 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	21.000	0,1	2100,00
35	CIMETIDINA, 150 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Hypofarma	Ampola	700	0,84	588,00
36	CINARIZINA, 75 MG	Neoquimica	Comprimido	3.500	0,15	525,00
37	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ Injetável	Blau	Ampola	1.050	3,84	4032,00
38	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% Solução Injetável, ampola 10 ML	Farmace	Ampola	700	0,23	161,00
39	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, Solução Injetável, Ampola 10 ML	Farmace	Ampola	700	0,22	154,00
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG, Solução Injetável, Ampola com 1 ML (EFORTIL)	União Química	Ampola	700	0,95	665,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, Solução Injetável, Bolsa 100 ML	Isofarma	Bolsa	280	2,19	613,20
42	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	700	0,23	161,00
43	DEXAMETASONA 0,1% Creme, Bisnaga 10 G	Sobral	Bisnaga	700	0,84	588,00
44	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, Frasco 100 ML	Farmace	Frasco	350	1,54	539,00

45	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML Forma Farmacêutica: solução injetável. Via IV e IM. Uso adulto e pediátrico. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação.	Farmace	Ampola	700	0,9	630,00
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML Solução Oral. Frasco 100 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	700	1,1	770,00
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 ML	Geolab	Comprimido	700	0,08	56,00
48	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15 MG/ML, Solução Oral Gotas, Frasco 20 ML.	Vitapan	Frasco	350	2,37	829,50
49	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 75 MG, Ampola de 3ML.	Teuto	Ampola	2.100	0,83	1743,00
50	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.400	0,04	56,00
51	DIGOXINA, 0,25 MG	Pharlab	Comprimido	1.400	0,06	84,00
52	DIMENIDRINATO, Associado com Piridoxina, Frasco 20 ML	União Química	Frasco	350	3,33	1165,50
53	DIMETICONA, 75 MG/ML, Suspensão Oral Gotas, Frasco 10 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	700	1,09	763,00
54	DIPIRONA SÓDICA, 500 ML/MG, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Teuto	Ampola	4.200	0,7	2940,00
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	3.500	0,04	140,00
56	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. Solução Oral (Gotas), Frasco 10 ML.	Sobral	Frasco	3.500	0,7	2450,00
57	DOPAMINA, 5 MG/ML, Solução injetável, Ampola 10 ML	União Química	Ampola	1.400	1,18	1652,00
58	DRAMIN B6	Takeda	Comprimido	700	0,45	315,00
59	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Sanval	Comprimido	3.500	0,08	280,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Sanval	Comprimido	3.500	0,08	280,00
61	ENEMA DE GLICERINA 12% P/ CLISTER FR 500 ML	Farmace	Frasco	700	6,4	4480,00
62	ERITROMICINA, Estolato ou Estearato, 250 MG/5 ML, Suspensão Oral, Frasco com 60 ML.	Prati Donaduzzi	Frasco	2.800	5,95	16660,00
63	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	3.500	0,74	2590,00
64	Espressante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado e maltodextrina, para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com disfagia. Uso adulto e pediátrico. Isento de LACTOSE E GLUTEN. Lata de 225 G. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	Frezenius	Lata	140	84,22	11790,80
65	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	Wyeth	Dragea	350	1,23	430,50
66	FLEET ENEMA (FOSFATO DISSODICO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO)	Natulab		700	4,93	3451,00
67	FLUCONAZOL 150 MG	Vitapan	Cápsula	3.500	0,41	1435,00
68	FUROSEMIDA 40 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	2.100	0,05	105,00
69	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML - Ampola c/ 2 ML.	Santisa	Ampola	1.400	0,51	714,00
70	GENTAMICINA, 20 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Novafarma	Ampola	1.400	1,22	1708,00
71	GENTAMICINA, 40 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Santisa	Ampola	1.260	0,64	806,40

72	GENTAMICINA, 80 MG/ML Solução Injetável, Ampola 1 ML	Santisa	Ampola	1.050	0,7	735,00
73	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Geolab	Comprimido	1.400	0,04	56,00
74	GLICOSE, 25% Solução Injetável, Ampola 10 ML	Isofarma	Ampola	1.400	0,23	322,00
75	GLICOSE, 50%, Solução Injetável, Frasco 10 ML	Isofarma	Frasco	1.400	0,26	364,00
76	GLUCONATO de CÁLCIO 10%, Solução Injetável com 10 ML	Isofarma	Ampola	350	2,24	784,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.050	0,03	31,50
78	HIDROCORTISONA, 100 MG, Injetável	União Química	Frasco - Ampola	350	3,46	1211,00
79	HIDROCORTISONA, 500 MG, Injetável	União Química	Frasco - Ampola	280	7,17	2007,60
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Frasco com 100 MG	Sobral	Frasco	700	1,79	1253,00
81	IBUPROFENO, 300 MG	Geolab	Comprimido	1.400	0,09	126,00
82	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML, Solução Oral, Frasco 100 ML	Sobral	Frasco	700	1,73	1211,00
83	LIDOCAINA Á 2% com Vaso Construtor, CX C/ 10 FR 20 ML	Cristalia	Caixa	2.800	93,06	260568,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, Frasco/Ampola de 20ML, sem Vaso Constritor.	Hipolabor	Frasco - Ampola	1.400	2,39	3346,00
85	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, Geléia, Bisnaga 30 G.	Pharlab	Bisnaga	2.100	2,02	4242,00
86	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, Frasco 20 ML	Cristalia	Frasco	350	66,24	23184,00
87	Loção oleosa a base de Ácido Graxo Essenciais (AGE) e Vitaminas A e E que auxilia na prevenção da formação de escaras na pele. Composto por Ácido Caprílico, Ácido Láurico, Lecitina de Soja, Vitamina A, Vitamina E, Ácido Capróico e Óleo de Girassol (Ácido Linolêico). Frasco com 100 ML. Validade de 2 anos a partir da data de entrega. Marca a referência: Dersani.	Kelldrin	Frasco	210	2,82	592,20
88	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	2.100	0,05	105,00
89	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, Suspensão Oral, Frasco 10 ML	Sobral	Frasco	3.500	1,02	3570,00
90	MEBENDAZOL, 100 MG, Comprimido. Embalagem individualizada para cada unidade, contendo lote e validade	Sobral	Comprimido	3.500	0,04	140,00
91	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	1.050	0,08	84,00
92	METILDOPA, 500 MG	Sanval	Comprimido	700	0,36	252,00
93	METOCLOPRAMIDA 10 MG (Ampola c/ 2 ML)	Isofarma	Ampola	700	0,29	203,00
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Hipolabor	Comprimido	1.050	0,15	157,50
95	METRONIDAZOL em solução injetável com 500 MG em frasco ou bolsa em sistema fechado com 100 ML, embalado conforme consta no registro do produto. ternamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data de entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.	Isofarma	Frasco ou Bolsa	700	2,09	1463,00

96	BENZOILMETRONIDAZOL (metronidazol) Suspensão Oral 200 MG/5 ML Frasco 100 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	700	2,23	1561,00
97	METRONIDAZOL 250 MG	Teuto	Comprimido	1.050	0,12	126,00
98	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 Aplicadores, Bisnaga 50 G.	Prati Donaduzzi	Bisnaga	1.400	4,02	5628,00
99	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Creme, Bisnaga 20 G	Prati Donaduzzi	Bisnaga	700	1,64	1148,00
100	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Gel Oral, Bisnaga de 40 G.	JANSSEN	Bisnaga	700	28,1	19670,00
101	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Loção, Frasco com 30 ML	Prati Donaduzzi	Frasco	700	2,56	1792,00
102	NEOMICINA, Associada com Bacitracina, 5 MG + 250 UI/G, Pomada, Bisnaga de 10 G	Sobral	Bisnaga	700	1,1	770,00
103	NIFEDIPINA, 10 MG	Geolab	Comprimido	700	0,08	56,00
104	NIFEDIPINA 10 MG - Capsula GEL. Desc. Aux.:	Bayer	Capsula	700	0,54	378,00
105	NIMESULIDA, 100 MG	Geolab	Comprimido	1.400	0,09	126,00
106	NIMESULIDA, 50 MG/ML, Solução Oral - Gotas, Frasco 15 ML	Vitapan	Frasco	1.400	1,02	1428,00
107	NISTATINA, 25.000 UI/G Creme Vaginal, Bisnaga 60 G.	Teuto	Bisnaga	700	3,07	2149,00
108	NISTATINA, 100.000 UI/ML, Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Natulab	Frasco	700	2,69	1883,00
109	Pomada Dermatológica a base de NITROFURAZONA 2 MG/G, Pote com 500 G.	Prati Donaduzzi	Pote	700	7,94	5558,00
110	NORADRENALINA ou NOREPINEFRINA 02 MG/ML ou 08 MG/04 ML, solução injetável, acondicionada em embalagem original de fabrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n do lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco-ampola c/ 04 ML. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Hipolabor	Frasco - Ampola	700	5,96	4172,00
111	Óleo mineral purissimo em frasco com bico dosador ou conta gotas. Frasco de 100 ML. Uso oral adulto e pediátrico.	Natulab	Frasco	700	2,53	1771,00
112	OMEPRAZOL, 40 MG, Injetável	Cristalia	Ampola	700	5,64	3948,00
113	OMEPRAZOL, 20 MG	Prati Donaduzzi	Cápsula	700	0,05	35,00
114	OXACILINA, 500 MG, Injetável	Novafarma	Frasco - Ampola	700	3,26	2282,00
115	OCITOCINA, 5 UI/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	União Química	Ampola	700	1,18	826,00
116	PARACETAMOL, 200 MG/ML Solução Oral, Frasco 10 ML	Sobral	Frasco	3.500	0,6	2100,00
117	PARACETAMOL, 500 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	3.500	0,06	210,00
118	PENICILINA G POTÁSSICA + PROCAINA 400.000 UI	Blau	Ampola	700	3,97	2779,00
119	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	Teuto	Ampola	3.500	2,21	7735,00
121	PENICILINA BAZATINA pré diluida, Frasco 1200000 UI. Ampola 4 ML	Eurofarma	Ampola	3.500	13,79	48265,00
121	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI, IM/IV.	Blau	Frasco - Ampola	2.100	11,52	24192,00

122	POLIVITAMÍNICO; Cada 100 ML contém: Monoglutamato de Sódio 420 mg, Cloridrato de L-LISINA 1.000 mg, Glicina 420 mg, DL-Metionina 210 mg, Leucina 210 mg, Cloridrato de L-Histidina 210 mg, L-Triptofano 50 mg, L-Valina 200 mg, Cloridrato de L-Arginina 200 mg, Cloreto de Cobalto (Co Cl ₂ .6H ₂ O) 13 mg, Sulfato de Cobre (Cu SO ₄ . 5H ₂ O) 2 mg, Iodeto de Potássio 15 mg, Cloreto de Zinco 10 mg, Cloreto de Sódio 42 mg, Hipofosfito de Cálcio 1.500 mg, Cloreto de Magnésio (Mg C ₁₂ .2H ₂ O)/210 mg, Vitamina B12/5.000 mcg, Vitamina D2/2.000.000 UI, Vitamina E 100 UI, Veículo q. s. p 100 ml. Tipo MOV modificador orgânico vallee ou semelhante. Frasco 250 ml.	Jansem	Frasco	210	22,34	4691,40
123	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ACHE	Comprimido	700	2,8	1960,00
124	PREDNISONA, 20 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	700	0,14	98,00
125	PREDNISONA, 5 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	700	0,09	63,00
126	PROMETAZINA 50 MG/2 ML Injetável	Sanval	Ampola	700	1,64	1148,00
127	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Teuto	Comprimido	700	0,09	63,00
128	PROPANOLOL 40 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	3.500	0,03	105,00
129	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, Solução injetável, Ampola 2 ML	Farmace	Ampola	700	0,74	518,00
130	RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	Teuto	Comprimido	700	0,32	224,00
131	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 500 ML	Halexistar	Bolsa	350	3,58	1253,00
132	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 Milhões/ ML, Suspensão Oral, Flaconete 5 ML	Hebron	Flaconete	350	4,49	1571,50
133	Sais para Hidratação Oral, composição: Cloreto de Sódio 1,066G, Glicose 6,093G, Cloreto de potássio 0,457G e CITRATO SÓDIO 0,884G, pó para diluição, uso oral, envelope contendo 8,5G	Prati Donaduzzi	Envelope	350	0,55	192,50
134	SABULTAMOL 2 MG, Frasco c/ 120 ML	Natulab	Frasco	700	1,22	854,00
135	SABULTAMOL, 100 MG/DOSE, Aerosol Oral, Frasco 200 Doses	Teuto	Frasco	1.400	9,79	13706,00
136	SABULTAMOL, 2 MG	Gsk	Comprimido	700	0,23	161,00
137	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Pharlab	Comprimido	3.500	0,52	1820,00
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML cada Frasco	Farmace	Frasco	3.500	2,94	10290,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% Injetável (500ML)	Farmace	Frasco	3.500	3,07	10745,00
140	SORO GLICOFISIOLÓGICO Frasco c/ 500 ML	Farmace	Frasco	3.500	3,33	11655,00
141	SORO GLICOSADO, 5%, Frasco com 500 ML	Farmace	Frasco	3.500	3,33	11655,00

142	SULFADIAZINA de PRATA 10 MG/ G c/ 400 G Creme	Prati Donaduzzi	Pote	350	25,6	8960,00
143	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO, Supositório de 6,5 G	Eurofarma	Supositório	700	4,33	3031,00
144	SULFAMETOXAZOL, Associado á TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	700	0,1	70,00
145	SULFAMETAXAZOL, Associado á TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Sobral	Frasco	700	1,15	805,00
146	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, Solução Injetável, Ampola de 10 ML	Isofarma	Ampola	700	0,54	378,00
147	SULFATO FERROSO, 40 MG de Ferro II	Prati Donaduzzi	Comprimido	700	0,04	28,00
148	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML de Ferro Elementar, Xarope, Frasco 100 ML	Natulab	Frasco	1.400	1,27	1778,00
149	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, Creme, Bisnaga 50 G	Prati Donaduzzi	Bisnaga	700	4,45	3115,00
150	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, Creme, Bisnaga 30 G	Prati Donaduzzi	Bisnaga	700	3,46	2422,00
151	TENOXICAM, 20 MG, Injetável	União Quimica	Ampola	700	4,22	2954,00
152	TINIDAZOL, Associado com MICONAZOL, 3% + 2%, Creme Vaginal, Bisnaga 40 G	Uci-Farma	Bisnaga	700	14,59	10213,00
153	TRANSAMIN 250 MG/5 ML INJ	Hipolabor	Ampola	700	2,09	1463,00
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Hypofarma	Ampola	1.400	0,87	1218,00
155	VITAMINA K 10 MG/ML (FITOMENADIONA), solução injetável, acondicionada em embalagem original de fabrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	União Quimica	Ampola	700	1,48	1036,00
156	VITAMINA C 100 MG/ML. Ampola com 5 ML	Farmace	Ampola	3.500	0,64	2240,00
	TOTAL GERAL					794847,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- 2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- 2.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 794.847,82 (setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, prorrogável na forma artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
 I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX)$$

$$I=0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 05.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0027

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades básicas de assistência hospitalar e ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 794.847,82 (setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

g.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com o **município de Bernardo do Mearim** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 28 de janeiro de 2016. Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde José Pereira Barbosa CPF: 642.677.413-87 Portarias nº 0201003/2013 CONTRATANTE DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 02.956.130/0001-28 PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES CPF: 373.764.383-00 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1512002/2015. Pregão Presencial nº 034/2015.

CONTRATO Nº 034/2015.2. ORIGEM: Processo administrativo nº 1512002/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 02.956.130/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos no município de Bernardo do Mearim-MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 794.847,82 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, **Órgão/Unidade Orçamentária:** 05.02, **Programa:** 10.301.0027, **Projeto/Atividade:** 2.036, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00. **Data da Vigência do Contrato:** 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o Sr. Paulo Roberto Pereira Gomes como Contratado. Bernardo do Mearim, 28 de Janeiro de 2016.

PROCESSO Nº 1612004/2015 CONTRATO Nº 041/2015.1

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Antonio Beserra de França, nomeado pela Portaria nº 0201002/2013, de 02/01/2013, portador do CPF nº 717.222.113-34, RG 372935940 SSP/MA e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.108.802/0001-97, com sede na Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Senhora Ana Caroliny Silveira de Araujo, portadora do CPF nº 026.300.493-70, e RG 02111162002-0 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612004/2015, e o resultado final do **Pregão nº 041/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 041/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	215	2,45	526,75
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	102	4,95	504,90
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	410	2,25	922,50
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	320	2,65	848,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	300	3,45	1035,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	220	2,95	649,00

7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	1.210	4,95	5989,50
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	14	177,50	2485,00
	TOTAL GERAL				12.960,65

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 12.960,65 (doze mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Programa: 04.122.004

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001/2014, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 28 de janeiro de 2016. ANTONIO BESERRA DE FRANÇA Sec.Mun.Administração CPF: 717.222.113-34 Portaria nº 0201002/2013 Pela CONTRATANTE **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Caroliny Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70** Pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1612004/2015. Pregão Presencial nº 041/2015

CONTRATO Nº 041/2015.1 ORIGEM: Processo administrativo nº 1612004/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** **Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 12.960,65** (Doze mil novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Programa: 04.122.004. Projeto/Atividade: 2.005- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Beserra de França, como Contratante e pela empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP** a Sra. Ana Caroliny Silveira de Araújo como Contratada. Bernardo do Mearim, 28 de janeiro de 2016

PROCESSO Nº 1612004/2015 CONTRATO Nº 041/2015.2

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Railson Ferreira de Sousa, nomeado pela Portaria nº 1401001/2014, de 14/01/2014, portador do CPF nº 847.172.203-82, RG 90510298-3 SSP/MA e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.108.802/0001-97, com sede na Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Senhora Ana Caroliny Silveira de Araujo, portadora do CPF nº 026.300.493-70, e RG 021111162002-0 SSP/MA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1612004/2015**, e o resultado final do **Pregão nº 041/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 041/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	1.720	2,45	4214,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	68	4,95	336,60
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	120	2,25	270,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	1.470	2,65	3895,50
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	1.690	3,45	5830,50
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	416	2,95	1227,20
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	2	4,95	9,90
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	91	177,50	16152,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	2.150	2,45	5267,50
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	133	74,95	9968,35
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	530	0,45	238,50
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	610	3,95	2409,50
13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	635	3,95	2508,25
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.140	1,20	1368,00
15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.270	1,25	1587,50
16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	750	7,45	5587,50
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	501	22,00	11022,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	300	1,20	360,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	1.000	8,15	8150,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	1.000	8,15	8150,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	530	0,70	371,00
22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	190	124,95	23740,50
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	3.020	2,45	7399,00
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	240	0,45	108,00
25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	677	11,95	8090,15

26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	1.000	4,95	4950,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	10	34,95	349,50
28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	200	34,95	6990,00
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G .Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	240	0,70	168,00
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial asparme, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	48	1,45	69,60
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	660	1,95	1287,00
32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	6	1,45	8,70
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	680	3,95	2686,00
34	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	700	3,95	2765,00
35	MINGAU DE MILHO VERDE Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	700	3,95	2765,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	70	134,95	9446,50
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	125	31,95	3993,75
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	858	1,25	1072,50
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	2.128	3,55	7554,40
40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	990	7,95	7870,50
	TOTAL GERAL				180.238,40

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 180.238,40 (cento e oitenta mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Órgão/Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.0008

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do programa de alimentação escolar - PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 121.171,05 (cento e vinte e um mil e cento e setenta e um reais e cinco centavos)

Órgão/Unidade: 04.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Programa: 12.361.0010

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 41.566,90 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 17.500,45 (dezesete mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos)

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001/2014, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 28 de janeiro de 2016. RAILSON FERREIRA DE SOUSA Sec.Mun. Educação CPF: 847.172.203-82 Portaria nº 1401002/2014 Pela CONTRATANTE **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyny Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70** Pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1612004/2015 Pregão Presencial nº 041/2015 CONTRATO Nº 041/2015.2 ORIGEM: Processo administrativo nº 1612004/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 180.238,40** (Cento e oitenta mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/-Programa: 12.306.0008-Projeto/Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. Valor -121.171,05 (Cento e vinte e um mil cento e setenta e um reais e cinco centavos); Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03/-Programa: 12.361.0010-Projeto/Atividade: 2.017 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Valor - 41.566,90 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03/-Programa: 12.361.0010-Projeto/Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. Valor - 17.500,45 (Dezessete mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP** a Sra. Ana Carolyny Silveira de Araújo como Contratada. Bernardo do Mearim, 28 de janeiro de 2016

PROCESSO Nº 1612004/2015 CONTRATO Nº 041/2015.3

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo José Pereira Barbosa, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, portador do CPF nº 642.677.413-87, RG 54798896-6 SSP/MA e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.108.802/0001-97, com sede na Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Senhora Ana Carolyny Silveira de Araujo, portadora do CPF nº 026.300.493-70, e RG 021111162002-0 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612004/2015, e o resultado final do **Pregão nº 041/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 041/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	1.270	2,45	3111,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	130	4,95	643,50
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	90	2,25	202,50
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	80	2,65	212,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	130	3,45	448,50
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	530	2,95	1563,50
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	34	177,50	6035,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	300	2,45	735,00

10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	30	74,95	2248,50
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	200	0,45	90,00
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	300	3,95	1185,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	400	3,95	1580,00
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.220	1,20	1464,00
15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.200	1,25	1500,00
16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	500	7,45	3725,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	30	22,00	660,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	800	1,20	960,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	600	8,15	4890,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	600	8,15	4890,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	110	0,70	77,00
22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	30	124,95	3748,50
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	25	2,45	61,25
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	300	0,45	135,00
25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	500	11,95	5975,00
26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	60	4,95	297,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	15	34,95	524,25
28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	30	34,95	1048,50
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G .Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	100	0,70	70,00
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	58	1,45	84,10
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	460	1,95	897,00
32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	16	1,45	23,20
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	50	3,95	197,50

36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	10	134,95	1349,50
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	179	31,95	5719,05
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	400	1,25	500,00
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	300	3,55	1065,00
40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	20	7,95	159,00
41	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto.	Unidade	380	15,95	6061,00
42	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina.	Unidade	390	13,95	5440,50
	TOTAL GERAL				69.576,35

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 69.576,35 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Órgão/Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0027

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades básicas de assistência hospitalar e ambulatorial AIHS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.963,75 (cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 63.612,60 (sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001/2014, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 28 de janeiro de 2016. **JOSÉ PEREIRA BARBOSA** Sec.Mun. Saúde CPF: 642.677.413-87 Portaria nº 0201003/2013 Pela CONTRATANTE **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyn Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70** Pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1612004/2015 Pregão Presencial nº 041/2015 CONTRATO Nº 041/2015.3 ORIGEM: Processo administrativo nº 1612004/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 69.576,35** (Sessenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0027. Projeto/Atividade: 2.038 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor R\$ 5.963,75 (Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0027. Projeto/Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor R\$ 63.612,60 (Sessenta e três mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro

de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP a Sra. Ana Carolyn Silveira de Araújo como Contratada. Bernardo do Mearim, 28 de janeiro de 2016.

PROCESSO Nº 1612004/2015 CONTRATO Nº 041/2015.4

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 1003001/2014, de 10/03/2014, portador do CPF nº 024.601.804-62, RG 042620642011-9 SSP/MA e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.108.802/0001-97, com sede na Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Senhora Ana Carolyn Silveira de Araújo, portadora do CPF nº 026.300.493-70, e RG 021111162002-0 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612004/2015, e o resultado final do **Pregão nº 041/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 041/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Descriminação/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	4630	2,45	11343,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	56	4,95	277,20
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	140	2,25	315,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	1.025	2,65	2716,25
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	550	3,45	1897,50
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	4920	2,95	14514,00
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	706	4,95	3494,70
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	33	177,50	5857,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	710	2,45	1739,50
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	214	74,95	16039,30
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	220	0,45	99,00
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	920	3,95	3634,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	280	3,95	1106,00
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	4580	1,20	5496,00
15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	2.740	1,25	3425,00

16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	420	7,45	3129,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	952	22,00	20944,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	300	1,20	360,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	500	8,15	4075,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	500	8,15	4075,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	128	0,70	89,60
22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	189	124,95	23615,55
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	900	2,45	2205,00
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	170	0,45	76,50
25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	100	11,95	1195,00
26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	100	4,95	495,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	22	34,95	768,90
28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	100	34,95	3495,00
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G .Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	216	0,70	151,20
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial asparme, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	131	1,45	189,95
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	1.360	1,95	2652,00
32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	95	1,45	137,75
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	490	3,95	1935,50
34	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	1.100	3,95	4345,00
35	MINGAU DE MILHO VERDE Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	300	3,95	1185,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	157	134,95	21187,15
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	85	31,95	2715,75
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	56	1,25	70,00
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	4744	3,55	16841,20

40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	285	7,95	2265,75
43	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,55	3330,00
44	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,95	3570,00
	TOTAL GERAL				197.054,25

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 197.054,25 (cento e noventa e sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial

Órgão/Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial

Programa: 08.244.0040

Atividade: 2.052 – aquisição de cestas básicas para pessoas carentes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 97.968,30 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Órgão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0037

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção e funcionamento do IGD/SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.389,00 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Programa: 08.244.0046

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e funcionamento do CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.879,75 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção e funcionamento do CREAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.420,50 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção das atividades de Convivência e fortalecimento de vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 88.396,70 (oitenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001/2014, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 28 de janeiro de 2016. **JOSINALDO SOARES DE FRANÇA** Sec.Mun. Assistência Social CPF: 024.601.804-62 Portaria nº 1003001/2014 Pela CONTRATANTE **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyny Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70** Pela CONTRATADA

17.2.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1612004/2015 Pregão Presencial nº 041/2015 CONTRATO Nº 041/2015.4 ORIGEM: Processo administrativo nº 1612004/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial. **CONTRATADO:** **Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial. **VALOR TOTAL: R\$ 197.054,25** (cento e noventa e sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.01 - Programa: 08.244.0040 - Projeto/Atividade: 2.052 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor R\$ - 97.968,30 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Programa: 08.244.0037 - Projeto/Atividade: 2.058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor R\$ - 2.389,00 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais); Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Programa: 08.244.0046 - Projeto/Atividade: 2.061 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor R\$ - 3.879,75 (Três mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Programa: 08.244.0046 - Projeto/Atividade: 2.062 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor R\$ - 4.420,50 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos); Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Programa: 08.244.0046 - Projeto/Atividade: 2.063 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor R\$ - 88.396,70 (Oitenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e

alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP a Sra. Ana Carolyny Silveira de Araújo como Contratada. Bernardo do Mearim, 28 de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Av. Manoel Matias s/nº , centro
Bernardo do Mearim - MA

site
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita

Antonio Beserra de França
Secretario de Administração